



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 08 de abril de 2025.

OFÍCIO N° 147/2025

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, tomamos a liberdade de encaminhar através dessa Presidência, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Vereadores membros dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Visa o incluso projeto de lei a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 355.104,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, e cento e quatro reais), referente ao custeio do Contrato de Programa nº 004/2025-01, firmado com o Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN, e que será coberto na forma de anulação de dotação, conforme disposto nos artigos 1º e 2º.

O referido contrato de programa, tem por objeto a gestão associada de ações e contratações na área de esportes, que consistem no apoio na contratação de instrutores e monitores de atividades esportivas e artes marciais, conforme cópia do referido instrumento em anexo.

Propõem também em seu artigo 3º, as alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2575, de 22 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025, bem como eventual atualização do Plano Anual de Contratações (art. 12, inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021).

Considerando a importância da medida ora encaminhada, devida a sua natureza e destinação, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.

Na expectativa de que o presente projeto irá receber uma manifestação favorável dos nobres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos agradecimentos, reafirmando a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Vereador MAICON RIOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE – SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROJETO DE LEI N° _____/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 355.104,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, e cento e quatro reais), referente ao custeio do Contrato de Programa nº 004/2025-01, firmado com o Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN, na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.08.01 – Parques Recreativos e Desportivos

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	278120050.2031	337139	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências a consórcios públicos	01.110.0000	355.104,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de anulação das seguintes dotações:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.03.01 – Administração

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
23	041220008.2008	335039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01.110.0000	95.104,00

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.08.01 – Parques Recreativos e Desportivos

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
163	278120050.2031	339030	Material de Consumo	01.110.0000	50.000,00
166	278120050.2031	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01.110.0000	50.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

170	278120050.2031	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01.110.0000	20.000,00
173	278120050.1041	449052	Equipamento e Material Permanente	01.110.0000	140.000,00
TOTAL					260.000,00

Art. 3º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder as alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2575, de 22 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025, bem como eventual atualização do Plano Anual de Contratações (art. 12, inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 08 (oito dias) dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal

CONTRATO DE PROGRAMA 004/2025-01

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN E O
MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE
PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE AÇÕES E
APOIO EM CONTRATAÇÕES NA ÁREA DE
ESPORTES.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN**, associação pública de direito público e natureza autárquica, inscrito CNPJ(MF) sob o nº 45.080.766/0001-61, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 1.880 - Centro, Araraquara/SP, CEP 14.800-350, neste ato representado pelo seu Presidente, Prefeito do Município de Gavião Peixoto/SP, **Adriano Marçal da Silva** inscrito no CPF sob o nº 122.301.598-01, doravante denominado, simplesmente **CONSÓRCIO**, e o Município de Américo Brasiliense/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 43.976.166/0001-50, com sede na Avenida Eugênio Voltarel, no 25, Centro, Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeita **Terezinha Aparecida Viveiros de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 181.268.528-95; doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si ajustado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA **FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente instrumento fundamenta-se no artigo 13, da Lei nº 11.107/2005; artigo 30 e seguintes do Decreto nº 6.017/2007; Cláusulas 5^a, 6^a e 22^a do

Protocolo de Intenções e, artigos 6º, 7º e 8º do Estatuto do CONCEN.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO DO PROGRAMA

2. Este contrato de programa tem por objetivo a GESTÃO ASSOCIADA DE AÇÕES E CONTRATAÇÕES NA ÁREA DE ESPORTES.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

3. Incumbe ao CONSÓRCIO:

- I) Realizar os procedimentos auxiliares das licitações e das contratações, licitações ou contratações diretas demandados pelos municípios;
- II) Disponibilizar ao CONSORCIADO informações sobre a execução do objeto deste Contrato;
- III) Garantir a transparência na gestão e no cumprimento das ações;
- IV) Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades estabelecidas junto ao CONSORCIADO.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

4. Compete ao CONSORCIADO:

- I) Programar, nos elementos financeiros específicos do orçamento do município, os recursos necessários para custear a execução do objeto do presente contrato;
- II) Cumprir com as obrigações e responsabilidades estabelecidas junto ao CONSÓRCIO e a terceiros contratados pelo Consórcio para execução do objeto do Contrato;
- III) Manter-se adimplente com os valores decorrentes do Contrato de Rateio necessários à execução das despesas administrativas do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. O valor do presente contrato de programa é de **R\$355.104,00(trezentos e cinquenta e cinco mil e cento e quatro reais)**, correspondente à demanda indicada pelo município, conforme estabelecido no Anexo I.

§1º As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO serão custeadas pelas dotações específicas do orçamento do CONSORCIADO.

§2º O desembolso será realizado diretamente pelo CONSORCIADO ao terceiro contratado pelo CONSÓRCIO, de acordo com a(s) contratação(ões) formalizada(s) pelo ente, através de contrato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

6. Em caso de inadimplemento do pagamento dos recursos estabelecidos neste instrumento e no Contrato de Rateio, fica o CONSORCIADO sujeito a indisponibilidade dos serviços, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do Protocolo de Intenções e Estatuto do CONCEN.

Parágrafo Único - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de até 03 (três) meses da primeira notificação, o CONSORCIADO poderá ser excluído do Programa, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

7. O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido, a qualquer momento, em decorrência:

I) da superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;

II) do não cumprimento das cláusulas do presente contrato, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes;

III) de ato unilateral justificado, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Parágrafo único - A rescisão do presente contrato de programa, não prejudicará a obrigação já constituída pelo CONSORCIADO, devendo a parte rescindida arcar com sua obrigação, até a satisfação da obrigação específica.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8. O presente contrato terá vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse e disponibilidade orçamentária e financeira do CONSORCIADO.

Parágrafo único – As prorrogações serão formalizadas mediante Termo Aditivo adstrita a cada exercício financeiro e seus prazos não serão superiores aos das dotações que as suportam, em observância à legislação orçamentária e financeira.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICIDADE

9. O presente instrumento será publicado, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CONSORCIO, para que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. O presente Contrato deverá ser formalizado pelo CONSORCIADO através de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, XI, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

11. As partes elegem o foro de Araraquara (sede administrativa do Consórcio), para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste contrato.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araraquara, 02 de abril de 2025.



ADRIANO MARÇAL DA SILVA
Presidente do CONCEN
Prefeito de Gavião Peixoto

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita de Américo Brasiliense

Testemunhas

1^a _____ 2^a _____

RG: _____ RG: _____

ANEXO I

**GESTÃO ASSOCIADA DE AÇÕES E CONTRATAÇÕES NA ÁREA DE
ESPORTES**

- Apoio na contratação de instrutores e monitores de atividades esportivas e artes marciais.

1. QUANTITATIVOS E REMUNERAÇÃO

Item	Atividade	Descrição	Carga Horária Mínima semanal	Carga Horária Máxima semanal	Hora/aula
1	Instrutor de atividades esportivas	Técnico de modalidade e/ou professor para crianças e adolescentes de 10 a 18 anos, com foco na iniciação e no aperfeiçoamento dos fundamentos, regras e condicionamento físico por meio de modalidades esportivas.	4h	40h	R\$26,00
2	Monitor de atividades esportivas	Auxílio ao treinador na iniciação, com desenvolvimento de treinamento voltado para a melhoria do comportamento de crianças e adolescentes de 10 a 18 anos, por meio de modalidades esportivas.	4h	40h	R\$21,00

As modalidades poderão ser distribuídas da seguinte forma pelo município, pela contratação de instrutores de atividades esportivas e/ou monitores.

Modalidades Esportiva Coletivas e Individuais

- Futebol
- Futsal
- Vôlei
- Basquete
- Atletismo
- Bocha
- Natação

3	Instrutor de artes marciais	Técnico de modalidade e/ou professor para todas as idades e aulas para crianças e adolescentes de 10 a 18 anos, com foco na iniciação e no aperfeiçoamento dos fundamentos, regras e condicionamento físico por meio de artes marciais.	4h	40h	R\$26,00
4	Monitor de artes marciais	Auxílio ao treinador na iniciação, com desenvolvimento de treinamento voltado para a melhoria do comportamento de crianças e adolescentes de 10 a 18 anos, por meio de artes marciais.	4h	40h	R\$21,00

Modalidades exclusivas para profissionais graduados na respectiva arte marcial e com inscrição na confederação ou federação correspondente:

- Kung-Fu
- Muay Thai
- Karatê
- Capoeira
- MMA



DEMANDA ESTIMADA	<u>Contratação de Instrutor de atividades esportivas:</u> - Quantidade: 12 instrutores - Carga horária total (mensal): 1152 horas Valor: R\$29.952,00
	<u>Contratação de Monitor de atividades esportivas:</u> - Quantidade: 1 monitores - Carga horária total (mensal): 96 horas Valor: R\$2.016,00
	<u>Contratação de Instrutor de artes marciais</u> - Quantidade: 3 instrutores - Carga horária total (mensal): 288 horas Valor: R\$7.488,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$355.104,00